



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

20/21

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 77/2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

Altera a redação e acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei Municipal Nº 4.735, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal Nº 4.735, de 27 de dezembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam os alunos proibidos de utilizar telefone celular, tablet, MP3, MP4, PALM e aparelhos eletrônicos congêneres, no período em que os alunos estiverem assistindo a aulas ministradas por seus professores, tanto em sala de aula quanto em quaisquer outros ambientes em que se ministrem atividades educacionais.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o “Parágrafo Único” ao artigo 1º da Lei Municipal Nº 4.735, de 27 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:


“Art. 1º ...


Parágrafo Único Fica autorizado o uso dos aparelhos mencionados no “caput” do artigo 1º, desde que para fins educacionais e com autorização do professor responsável.” (NR).

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 08 de julho de 2021.


Dandara Pereira César Leite Gissoni
Presidente


Yan Lopes de Almeida
1º Secretário


Maicon Rodrigo Goiembiesqui
2º Secretário

